CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 409/2013

AUTOR – Vereador José Gonçalves Trindade

EMENTA – "Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte das empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica, no Município de Salvador, de fornecer comprovantes impressos imediatamente após a leitura dos medidores, e dá outras providências".

RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

PARECER

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 409/13, de autoria do vereador José Gonçalves Trindade, que dispõe sobre a obrigatoriedade por parte das empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica, no Município de Salvador, de fornecer comprovantes impressos imediatamente após a leitura dos medidores, e dá outras providências.

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, fl. 04.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça, foi designado relator o vereador Geraldo Júnior para emitir parecer, em que concluiu pela inexistência de óbice legal, opinando pela aprovação do PL nº 409/13, apresentando emenda de redação ao referido Projeto de Lei, objetivando maior especificação sobre o que se refere o comprovante impresso com a substituição da redação do Art 1º do projeto em comento, fls. 05/07 dos autos.

Posteriormente o PLE 409/13 foi encaminhado à comissão de Direitos do Cidadão, que também opina pela aprovação do projeto.

Por fim, após encaminhamento à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o presidente designou esta vereadora para relatar a matéria.

2. Análise

O projeto de lei favorece os consumidores dando segurança na relação de consumo, cumprindo assim relevante papel social. Além disso o presente projeto não interfere nas despesas municipais, não onerando o poder executivo, estando, portanto, de acordo com os limites legislatórios da Câmara Municipal.

3. Voto

Assim, considerando a ausência de vícios no aspecto financeiro, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 409/2013.

Sala das Comissões, 25 de Janeiro de 2016

Vereadora Aladilce Souza
Relatora